

**PROJETO DE SANEAMENTO RURAL
DE PERNAMBUCO – PROSAR/PE
GOVERNO DE PERNAMBUCO**

**MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO
INVOLUNTÁRIO
MPRI
PROJETO Nº P180430
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 9678-BR**

**Recife, novembro de 2025
1ª Revisão**

Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento – SRHS/PE

Almir Cirilo

Secretário Executivo de Recursos Hídricos e Saneamento - SESAN

Artur Paiva Coutinho

Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP

Henrique Suassuna de Andrade Lima – Coordenador Geral

Paula Marília de Aquino Fontes – Coordenadora de Engenharia

William Ferreira da Silva – Coordenador de Mobilização Social

Raquel Alexandra de Macêdo – Coordenadora de Meio Ambiente

Rebeca Lydia Pernambuco Lins Pessoa – Coordenadora Jurídica e de Aquisições

Lorena Cardim Falcão – Coordenadora Administrativa e Financeira

Equipe Técnica da SRHS de Elaboração do Documento

Alexandre Carlos A. de Santana

Alcioli Galdino dos Santos Jr

Bruna Marques Soares

Fabiani Vieira Assunção

Snorem de Siqueira Holanda

Revisores em 10/10/2025

Henrique Suassuna de Andrade Lima – Coordenador Geral

Paula Marília de Aquino Fontes – Coordenadora de Engenharia

Raquel Alexandra de Macedo – Coordenadora de Meio Ambiente

Lorena Cardim Falcão – Coordenadora Administrativa e Financeira

SUMÁRIO

A. INTRODUÇÃO	4
B. OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO	4
C. PRINCIPAIS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES	11
D. ESTRUTURA LEGAL E REGULATÓRIA	13
E. PREPARAÇÃO DO PLANO DE REASSENTAMENTO	18
F. ACORDOS DE CONSULTA E DIVULGAÇÃO	21
G. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	21
H. MECANISMO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE QUEIXAS	22
I. WEBINÁRIO	22
J. ANEXO I - ESBOÇO PARA A PREPARAÇÃO DA MATRIZ DE DIREITOS E COMPENSAÇÃO	24

MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

A. INTRODUÇÃO

1. Este documento constitui um modelo simplificado para um Marco de Política de Reassentamento Involuntário (MPRI) preparada para um projeto de Risco Baixo ou Moderado, consistente com os requisitos do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial - ESF.¹ Seu objetivo fundamental é estabelecer termos de acordo entre Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Mundial sobre os princípios e procedimentos a serem utilizados na preparação subsequente de um Plano de Reassentamento (PR) ou Planos de Reassentamento (PRs).² A aprovação do Banco Mundial de um PR (ou RPs) é necessária antes que o Projeto (quaisquer entes) realizem licitações para quaisquer contratos nos quais se espera que as obras envolvam, desapropriação de áreas, deslocamento físico ou econômico como resultado da aquisição de terras ou restrições de acesso ou restrição de uso de recursos naturais.

2. O MPRI destina-se a evitar ou minimizar quaisquer impactos adversos associados ao deslocamento físico ou econômico e garantir que sejam tomadas providências para mitigar quaisquer impactos adversos que possam ocorrer. O Governo do Estado de Pernambuco concorda em aplicar os princípios, procedimentos e padrões incorporados na NAS5 do ESF do Banco Mundial se a aquisição de terras para uso do projeto causar deslocamento econômico ou deslocamento físico.

3. Este MPRI destina-se a utilizar a estrutura legal e política existente do Governo do Estado de Pernambuco, incorporando quaisquer medidas suplementares necessárias para obter consistência com os princípios e padrões da NAS5.³

B. OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

4. O principal objetivo de desenvolvimento do Projeto de Saneamento Rural de Pernambuco – PROSAR/PE é “melhorar e ampliar o serviço sustentável e seguro de água e esgoto para a população rural do Estado de Pernambuco”, com objetivo de longo prazo para “melhorar a resiliência à mudança climática e a inclusão social dos serviços de água e esgoto no meio rural de Pernambuco”.

5. O projeto dará um foco especial à implantação de sistemas de saneamento, a gestão e operação sustentável e às ações garantidoras do suprimento de água, já que o saneamento rural exige formas particulares de intervenção. O PROSAR/PE foi estruturado com investimentos de US\$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de dólares), sendo US\$ 90.000.000 (noventa milhões de dólares) aportados mediante

¹ Especificamente, Padrão Ambiental e Social 5: Aquisição de Terra, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário (NAS5). O modelo é destinado principalmente para uso em projetos inicialmente classificados como Baixo ou Moderado Risco. Também pode ser apropriado para uso em projetos com uma classificação de Risco Substancial se os riscos identificados como substanciais não se relacionarem diretamente com a NAS5.

² Em anexo concordância do Secretário Executivo de Saneamento ao presente documento.

³ O MPRI não substitui as disposições da NAS5 ou do ESF, e o Banco Mundial permanece o único responsável por determinar o que é necessário para alcançar a consistência com esses requisitos ao longo da implementação do projeto.

empréstimo pelo Banco Mundial e US\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de dólares) aportados pelo Estado de Pernambuco.

O Projeto divide-se em três componentes: Componente 1 - Aumento do acesso a sistemas rurais de abastecimento de água resilientes ao clima e geridos de forma segura e a soluções rurais de esgoto melhoradas; Componente 2 - Fortalecimento da capacidade do Estado de Pernambuco para alcançar o acesso universal a saneamento rural e para gestão sustentável dos sistemas de abastecimento de água rural; Componente 3 - Gestão do projeto.

O Componente - 1, que tem como foco a expansão do abastecimento de água e soluções para o esgotamento sanitário na população rural do Estado, é dividido em 03 (três) Subcomponentes, que por sua vez, desdobram-se em 06 (seis) Atividades. Já o Componente - 2, cujas ações estão voltadas à garantia do perfeito funcionamento, com sustentabilidade, das operações e manutenção das infraestruturas de saneamento rural, aliada a ações de melhoria da gestão dos recursos hídricos no Estado, está dividido em 02 (dois) Subcomponentes, que por sua vez dividem-se em 15 (quinze) Atividades. O Componente - 3, que abrange as ações dedicadas ao apoio e gestão do Projeto, totaliza 08 (oito) Atividades. O Quadro 1 apresenta a descrição dos componentes, subcomponentes e atividades previstas no Projeto.

Quadro 1 – Componentes, subcomponentes e atividades do PROSAR/PE

ITEM	DESCRIÇÃO
Componente 1	Aumento do acesso a sistemas rurais de abastecimento de água resilientes ao clima e geridos de forma segura e a soluções rurais de esgoto melhoradas
Subcomponente 1.1	Aumentar o acesso ao sistema de abastecimento de água rural e às soluções de esgotamento sanitário com projetos resilientes ao clima
Atividade 1.1.1	Estudos de viabilidade e projetos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES)
Atividade 1.1.2	Implantação e/ou recuperação de SAA e SES
Atividade 1.1.3	Implantação de SAA (obras de contrapartida)
Subcomponente 1.2	Melhorar a resiliência às mudanças climáticas das fontes de água rurais
Atividade 1.2.1	Implantação do sistema adutor de Arataca II
Atividade 1.2.2	Capacitação, projetos, planos de segurança e pequenas manutenções para melhoria da segurança de barragens
Subcomponente 1.3	Implementar pilotos de inovação para promover a resiliência às mudanças climáticas
Atividade 1.3.1	Estudos e projetos para implementação de soluções inovadoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário, geração de energia limpa e monitoramento de resultados
Componente 2	Fortalecimento da capacidade do Estado de Pernambuco para alcançar o

ITEM	DESCRIÇÃO
	acesso universal a saneamento rural e para gestão sustentável dos sistemas de abastecimento de água rural
Subcomponente 2.1	Fortalecer a capacidade do Estado para alcançar o acesso universal a saneamento rural e gerenciar de forma sustentável os sistemas de saneamento rural e suas fontes hídricas
Atividade 2.1.1	Apoio técnico, logístico e operacional para estruturação dos Sisars, do Grupo Tático Operacional – GTO e do Núcleo de Saneamento Rural – NSR para fomento à política de saneamento rural no Estado de Pernambuco
Atividade 2.1.2	Realização de treinamentos, capacitações e intercâmbios técnicos para equipes envolvidas no apoio, gestão, operação e beneficiários dos Sisars
Atividade 2.1.3	Aquisição de bens/equipamentos para as 06 Sedes do Sisars
Atividade 2.1.4	Melhoria e ampliação da plataforma de saneamento rural do Estado
Atividade 2.1.5	Desenvolvimento dos dois planos microrregionais de saneamento do Estado
Atividade 2.1.6	Estruturação física das Sedes dos 06 Sisars
Atividade 2.1.7	Desenvolvimento de Plano Estratégico para Universalização do Saneamento na Área Rural
Subcomponente 2.2	Fortalecer a capacidade de gestão sustentável das fontes hídricas rurais
Atividade 2.2.1	Descentralização e estruturação da APAC por meio, entre outros, da construção/reforma e estruturação da sede e duas subsedes da APAC (obras, elaboração de projetos para desenvolvimento das obras, equipamento)
Atividade 2.2.2	Aquisição de 8 disdrômetros e 60 termohidrômetros
Atividade 2.2.3	Levantamento dos estudos hidrogeológicos das Bacias
Atividade 2.2.4	Aquisições de equipamentos de monitoramento meteorológico e hidrológico
Atividade 2.2.5	Campanha de regularização, cadastramento, conscientização e capacitação de usuários de água subterrânea e superficiais em Pernambuco.
Atividade 2.2.6	Elaboração do Plano Estadual de Convivência com a Seca de Pernambuco – PECS-PE
Atividade 2.2.7	Elaboração de Projetos para Implementação de Parques Janelas para o Rio
Atividade 2.2.8	Desenvolvimento de plataforma para planejamento de infraestrutura hídrica e de saneamento, com consolidação de informações existentes, sistema de suporte a decisão, entre outros.
Componente 3	Gestão do Projeto
Atividade 3.1	Gerenciamento

ITEM	DESCRIÇÃO
Atividade 3.2	Supervisão de obras
Atividade 3.3	Consultorias ad-hoc para gestão dos aspectos social, ambiental e referentes ao engajamento cidadão e questões de gênero
Atividade 3.4	Outras consultorias ad-hoc, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento da elaboração de política de saneamento rural e para gestão de segurança de barragens do PROSAR/PE
Atividade 3.5	Avaliação do Projeto
Atividade 3.6	Auditorias técnicas e financeiras
Atividade 3.7	Consultoria para fortalecimento institucional da SCGE
Atividade 3.8	Campanha e material para comunicação

O PROSAR/PE será implementado através da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, especificamente pela sua Secretaria Executiva de Saneamento – SESAN. Para o andamento do PROSAR/PE foi instituída uma Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP para suporte e apoio às ações do Projeto com atribuições específicas a serem definidas pelo Decreto Estadual nº 58.541/2025. Em complemento, compõem a vinculação institucional à Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento a Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa e a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, ambas colaboradoras técnicas para execução do PROSAR/PE. Especificamente, a COMPESA será responsável pelos processos de desapropriação no âmbito do Projeto.

6. A identificação das atividades que ensejarão a obtenção de terrenos para a implantação de unidades é apresentada no Quadro 2 – principalmente as do Componente 1. Ressalte-se, porém como ainda não existe definição das comunidades que receberão as obras de implantação de sistemas de abastecimento e soluções de esgotamento sanitário, não é possível neste momento a preparação de um PR específico.

Quadro 2 – Atividades que necessitam de terrenos para implantação de unidades

DESCRÍÇÃO DO COMPONENTE	DESCRÍÇÃO DO SUBCOMPONENTE	ATIVIDADE	UTILIZAÇÃO DE TERRENOS
Componente 1 - Aumento do acesso ao abastecimento de água potável e esgoto rural de forma sustentável e segura	Subcomponente 1.1 - Aumentar o acesso ao sistema de abastecimento de água rural e às soluções de esgotamento sanitário com projetos resilientes ao clima	Atividade 1.1.2 - Implantação e/ou recuperação de SAA e SES	Será dada prioridade ao uso de terrenos que se encontram desocupados e desapropriados pelo Estado ou por meio de processo de doação, para construção dos sistemas, evitando demandar desapropriações. Cabe destacar, que as obras de saneamento rural não apresentam características construtivas que necessitem de grandes áreas à sua implementação. Experiências recentes da SRHS têm mostrado que, em média, terrenos com 150 m ² de área são suficientes para abrigar unidades de um sistema. Acrescentamos ainda, que para o esgotamento sanitário, é prevista a execução de benfeitorias individuais (fossas sépticas + tratamento complementar), em imóveis de proprietários/posseiros em seu próprio interesse.
Componente 1 - Aumento do acesso ao abastecimento de água potável e esgoto rural de forma sustentável e segura	Subcomponente 1.1 - Aumentar o acesso ao sistema de abastecimento de água rural e às soluções de esgotamento sanitário com projetos resilientes ao clima	Atividade 1.1.3 - Implantação de SAA (obras de contrapartida)	Obras de 06 (seis) sistemas concluídas e de outros 02 (dois) em fase de conclusão. Não existe pendência de liberação de terrenos para construção. Todos os terrenos utilizados para construção das unidades (booster, reservatórios e estações de tratamento de água) foram cedidos. <i>Os documentos comprobatórios da regularidade fundiária e/ou aquisição dos terrenos das obras de contrapartida são apresentados em relatórios de conformidade para cada obra.</i>

Descrição do Componente	Descrição do Subcomponente	Atividade	Utilização de Terrenos
Componente 1 - Aumento do acesso ao abastecimento de água potável e esgoto rural de forma sustentável e segura	Subcomponente 1.2 - Melhorar a resiliência às mudanças climáticas das fontes de água rurais	Atividade 1.2.1 - Implantação do sistema adutor de Arataca II (obra de contrapartida)	<p>Obra em fase de comissionamento. A adutora foi implantada na faixa de servidão de adutora existente, excetuando um trecho de 7 (sete) km, dois stand pipe e uma chaminé de equilíbrio, para os quais foram necessários a obtenção de uma nova faixa de servidão e consequente Termo de Servidão. A estação elevatória foi construído em terreno de propriedade do Incra. O Termo de Cessão de Uso dessa área encontra-se em tramitação na Superintendência de Patrimônio da União - SPU.</p> <p>Os documentos comprobatórios da regularidade fundiária e/ou aquisição dos terrenos das obras de contrapartida são apresentados em relatórios de conformidade para cada obra.</p>
Componente 1 - Aumento do acesso ao abastecimento de água potável e esgoto rural de forma sustentável e segura	Subcomponente 1.3 - Implementar pilotos de inovação para promover a resiliência às mudanças climáticas	Atividade 1.3.2 - Implementação de soluções inovadoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário e geração de energia limpa (barragem subterrânea, filtração em margem, bacia de evapotranspiração, jardins filtrantes, fossa séptica biodigestora, sistema de bioágua familiar) e monitoramento dos resultados	<p>Será dada prioridade ao uso de terrenos que se encontram desocupados e desapropriados pelo Estado ou por meio de processo de doação, para construção dos sistemas, evitando demandar desapropriações.</p>

Descrição do Componente	Descrição do Subcomponente	Atividade	Utilização de Terrenos
Componente 2 - Fortalecimento da capacidade do estado para alcançar o acesso universal a saneamento rural e gestão sustentável dos sistemas de saneamento rural e suas fontes hídricas	Subcomponente 2.1 - Fortalecer a capacidade do Estado para alcançar o acesso universal a saneamento rural e gerenciar de forma sustentável os sistemas de saneamento rural e suas fontes hídricas	Atividade 2.1.3 - Estruturação, reforma, equipamentos e veículos para as sedes do SISAR	As sedes dos Sisars serão implantadas em terrenos de propriedade do Estado ou objeto de doação das Prefeituras e/ou particulares.
Componente 2 - Fortalecimento da capacidade do estado para alcançar o acesso universal a saneamento rural e gestão sustentável dos sistemas de saneamento rural e suas fontes hídricas	Subcomponente 2.2 - Fortalecer a capacidade de gestão sustentável das fontes hídricas rurais	Atividade 2.2.1 - Descentralização e estruturação da APAC por meio, entre outros, da construção/reforma e estruturação da sede e duas subsedes da APAC (obras, elaboração de projetos para desenvolvimento das obras, equipamento)	As sedes e subsedes da APAC serão implantadas em terrenos de propriedade do Estado.

C. PRINCIPAIS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

7. Nos projetos financiados pelo Banco Mundial, espera-se que os mutuários tomem todas as medidas viáveis para evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição de terras e as restrições ao uso da terra associadas ao desenvolvimento do projeto. O objetivo fundamental da NAS5 é garantir que, se o deslocamento físico ou econômico não puder ser evitado, as pessoas afetadas (conforme definido abaixo) sejam compensadas pelo custo de reposição de terras e outros ativos e, de outra forma, assistidas conforme necessário para melhorar ou pelo menos restaurar suas rendimentos e padrões de vida.

8. Outros objetivos da NAS5 incluem:

- a) Evitar o despejo forçado⁴;
- b) Melhorar as condições de vida das pessoas pobres ou vulneráveis fisicamente deslocadas, por meio da provisão de moradia adequada, acesso a serviços e instalações e segurança de posse;⁵
- c) Conceber e executar atividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que pessoas deslocadas se beneficiem diretamente do projeto, conforme a natureza do projeto justifique;
- d) Assegurar que as atividades de reassentamento sejam planejadas e implementadas com divulgação apropriada de informações, consultas significativas e a participação informada dos afetados.

9. Pessoas afetadas (NAS5, Parágrafo 10) são definidas como quaisquer pessoas sujeitas a impactos adversos relacionados ao projeto que (a) tenham direitos legais formais à terra ou bens; (b) ter uma reivindicação de terras ou bens que seja reconhecida ou reconhecível pela legislação nacional; ou (c) que não tenham nenhum direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra ou bens que ocupam ou usam. O termo incorpora todas as categorias potenciais de pessoas afetadas pela aquisição de terras e impactos associados; todos os prejudicados são considerados “afetados” de acordo com esta definição, independentemente de qualquer realocação ser necessária.

10. O custo de reposição (NAS5, Parágrafo 2, nota de rodapé 6) é definido como um método de avaliação que gera compensação suficiente para substituir ativos, incluindo os custos de transação necessários associados à substituição de ativos. Nos casos em que existam mercados em funcionamento, o custo de reposição é o valor de mercado conforme estabelecido por meio de avaliação imobiliária independente e competente,

⁴ Definida como a remoção contra a vontade de indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam sem o fornecimento e acesso a formas apropriadas de proteção legal e outras, incluindo todos os procedimentos aplicáveis na NAS5.

⁵ Segurança de posse significa que as pessoas deslocadas são reassentadas em um local que podem ocupar legalmente, onde estão protegidas do risco de despejo e onde os direitos de posse concedidos a eles são pelo menos tão robustos quanto aqueles que tinham antes do deslocamento.

adicionados os custos de transação. Onde não existem mercados em funcionamento, o custo de reposição pode ser determinado por meios alternativos, como o cálculo do valor de produção para terras ou ativos produtivos, ou o valor não depreciado de materiais de reposição e mão de obra para construção de estruturas ou outros ativos fixos, mais todos os custos de transação associados à substituição de ativos. Em todos os casos em que o deslocamento físico resulte na perda de abrigo considerado abaixo do padrão de habitabilidade, o custo de substituição deve ser pelo menos suficiente para permitir a compra ou construção de moradias que atendam aos padrões mínimos e adequados de qualidade e segurança.

11. A NASS5 também estabelece princípios-chave a serem seguidos no planejamento e implementação do reassentamento. Esses incluem:

- a) Todas as pessoas afetadas têm direito a compensação pela terra e bens anexados, ou a formas alternativas, mas equivalentes de assistência em vez de compensação; a falta de direitos legais sobre os bens perdidos não impedirá as pessoas afetadas de terem direito a tal compensação ou formas alternativas de assistência.
- b) A compensação refere-se a valores a serem pagos integralmente ao(s) proprietário(s) ou usuário(s) elegíveis do bem perdido, sem depreciação ou dedução de taxas, impostos ou qualquer outra finalidade.
- c) A compensação pela terra, estruturas, culturas não colhidas e todos os outros ativos fixos deve ser paga antes do momento do impacto ou desapropriação.
- d) Quando a terra cultivada for tomada para fins do projeto, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento procura fornecer terra de reposição de valor produtivo equivalente se essa for a preferência das pessoas deslocadas.
- e) Os serviços e instalações da comunidade serão reparados ou restaurados se afetados pelo projeto.
- f) As pessoas deslocadas devem ser consultadas durante a elaboração do PR, para que as suas preferências sejam solicitadas e consideradas.
- g) O PR (nas versões preliminar e final) é divulgado publicamente de forma acessível às pessoas deslocadas.
- h) Um mecanismo de reclamação pelo qual as pessoas afetadas podem apresentar reclamações deverá ser estabelecido e operado de maneira responsável.
- i) Os processos de acordos negociados, incluindo por meio jurídico, são aceitáveis como alternativa à expropriação legal, desde que devidamente implementados e documentados.⁶

⁶ Os princípios apropriados para transações de liquidação negociada incluem (a) os locais de projeto pretendidos são rastreados para identificar reivindicações concorrentes de propriedade ou uso, ou outros ônus que impediriam as negociações de duas partes; (b) se o local for de propriedade ou uso coletivo ou comunal, o processo de negociação inclui os indivíduos ou famílias que o ocupam ou usam diretamente; (c) antes das negociações, os proprietários ou usuários são informados pelas autoridades do projeto sobre sua intenção de obter terras relevantes (e outros ativos) para uso do projeto; (d) os proprietários ou usuários sejam

j) A doação de terras é aceitável apenas se conduzida de maneira totalmente voluntária e devidamente documentada.⁷

k) A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento tem a responsabilidade oficial de arcar com todos os custos associados à aquisição de áreas necessárias para implementação do Projeto, incluindo compensação e outras considerações devidas às pessoas afetadas. O PR deve incluir um orçamento estimado para todos os custos, incluindo contingências de inflação de preços e custos imprevistos, bem como arranjos organizacionais para atender a contingências financeiras.

l) Os mecanismos de monitoramento serão especificados no PR, para avaliar o status e efetividade da implementação do PR.

D. ESTRUTURA LEGAL E REGULATÓRIA

12. O PROSAR dará prioridade ao uso de terrenos que se encontram desocupados e desapropriados pelo Estado ou por meio de processo de doação, para construção dos sistemas de abastecimento de água e soluções melhoradas de esgotamento sanitário, evitando demandar desapropriações, visto que as obras de saneamento rural não apresentam características construtivas que precisem de grandes áreas à sua implementação, devido a simplicidade executiva envolvida, e, ainda, pelo fato das obras serem implantadas em terrenos de titularidade dos próprios municípios beneficiados e/ou, no caso de execução de benfeitorias individuais (fossas sépticas + tratamento complementar), em imóveis de proprietários/posseiros em seu próprio interesse.

No entanto, caso seja inevitável a necessidade de aquisição de áreas, relocação de afetados e/ou interrupção de atividades econômicas, estas serão promovidas à luz da

informados de seus direitos e opções para buscar recursos legais ou outras ações e assinem uma declaração indicando vontade de negociar; (e) no início das negociações, os negociadores do projeto apresentam ao proprietário ou usuário uma proposta de pacote de compensação ou outras considerações benéficas, juntamente com uma explicação sobre a base desta oferta inicial; (f) os proprietários ou usuários sejam informados de que podem fazer contrapropostas conforme entenderem; (g) as negociações são conduzidas sem recurso a coerção ou intimidação de qualquer forma; (h) um acordo estabelecendo valores de pagamento ou outras contraprestações acordadas é escrito, assinado e registrado; (i) o pagamento da compensação e o fornecimento de quaisquer outras contraprestações acordadas sejam concluídos antes da posse para uso do projeto; e (j) proprietários ou usuários mantêm o direito de acesso ao mecanismo de reclamação se tiverem reclamações sobre qualquer aspecto do processo de solução negociada.

⁷ Qualquer doação de terrenos ou ativos para uso do projeto será consistente com estes princípios: (a) o potencial doador é informado de que a recusa é uma opção e que o direito de recusa está especificado no documento de doação que o doador assinará; (b) a doação ocorre sem coerção, manipulação ou outra pressão por parte das autoridades públicas ou tradicionais; (c) o doador pode negociar alguma forma de pagamento, direitos de uso parcial ou benefícios alternativos como condição para a doação; (d) a doação de terras é inaceitável, a menos que sejam tomadas providências para mitigar quaisquer impactos significativos na renda ou nos padrões de vida dos envolvidos; (e) a doação de terra não pode ocorrer se for necessária a relocação da família; (f) para terras comunitárias ou coletivas, a doação só pode ocorrer com o consentimento dos indivíduos que usam ou ocupam diretamente a terra; (g) o terreno a ser doado esteja livre de ônus ou usurpação por terceiros que possam ser prejudicados; (h) qualquer terra doada que não seja usada para o propósito acordado pelo projeto seja devolvida ao doador em tempo hábil; e (i) cada caso de doação de terreno seja documentado, incluindo uma declaração identificando o terreno ou bens doados e os termos de doação, que é assinado por cada proprietário ou usuário. As pessoas que doarem terras ou ativos para uso do projeto podem usar o mecanismo de reclamação do projeto para fazer reclamações sobre qualquer aspecto do processo de doação.

Legislação vigente brasileira e da Diretriz do BIRD para o tema. Nesta perspectiva, a liberação do território requerido está condicionada a aplicação de dois dispositivos:

- Desapropriação para fins de Utilidade Pública, para o caso de áreas de domínio privado; Reintegração de Posse para o caso das áreas de domínio público ocupadas irregularmente.
- A Desapropriação é uma forma excepcional de aquisição da propriedade privada pelo Poder Público, sujeita a requisitos e condições constitucionais e legais. A desapropriação pode ser aplicada em casos de necessidade, de utilidade pública, (como é o caso da implantação do Projeto) ou de interesse social.

A desapropriação é regulamentada no ordenamento jurídico brasileiro pelo inciso XXV, do artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988 e do inciso V do artigo 2º da Lei nº 4132, de 10 de Setembro de 1962, que regulamenta a desapropriação por interesse social.

O instrumento da Desapropriação implica pagamento de Indenização aos proprietários e está indenização constitui requisito indispensável para se proceder à emissão de posse do imóvel ao poder público, sem a qual não está o terreno habilitado para implantação de obras e sua previsão legal está amparada no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal de 1988.

Nos termos do citado dispositivo constitucional, a indenização, nos casos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, será devida em dinheiro. Ressarcimentos através de outros mecanismos (adjudicação de moradias construídas em núcleos residenciais ou compradas no mercado imobiliário) estarão respaldados no mecanismo da Permuta.

A desapropriação gera direito ao pagamento das seguintes parcelas:

I - o valor do bem expropriado com todas as benfeitorias existentes antes do ato expropriatório; as benfeitorias feitas posteriormente sujeitam-se a regra do art. 26, § 1º, do Dec. Lei nº. 3.365/41; as benfeitorias úteis somente serão pagas se realizadas com autorização do expropriante;

II – Lucros cessantes, referentes a desvalorização da área remanescente, e, danos emergentes, correspondente ao valor efetivo da área perdida;

III – juros compensatórios (em caso de ter havido imissão provisória na posse, computados a partir da data da imissão e calculado com base na diferença entre a oferta inicial do poder público e o valor da indenização – Súmulas 164 e 618 do STF), aplicando se ainda as disposições da MP nº. 2.183/01 (prevê juros compensatórios de até 6% ao ano sobre o valor da diferença eventualmente apurada, contados a partir da data da imissão);

IV - juros moratórios (incidentes sobre a mesma base de cálculo), correspondente a 6% ao ano, contados a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que deveria ter sido feito o pagamento, conforme art. 100 da CF/1988, aplicando-se as disposições da MP 2.183/01);

V - honorários advocatícios (calculado na forma prevista pela MP 2.183/01, calculado com base na diferença entre o valor fixado pela sentença judicial e o valor oferecido);

VI – correção monetária (calculada a partir do laudo de avaliação, conforme art. 1º, da Lei nº. 6.899/81 e Súmula 561 do STF);

VII – despesas com desmonte e transporte de mecanismos instalados e em funcionamento (art. 25, parágrafo único, do Dec. Lei nº. 3.365/41);

VIII - Indenização por benfeitorias, em caso de bem de domínio de particular ou por acessão, este em caso de acender melhoramentos a bem público. Deverá haver a apuração do quantum devido. (arts. 1.248, V e 1.255 do Código Civil).

A SRHS firmará instrumento jurídico com a Compesa para execução das atividades desenvolvidas no PROSAR/PE, considerando que a Companhia será colaboradora técnica do Projeto. Nesse sentido, haverá previsão em cláusula específica designando que a Compesa será a responsável pelos procedimentos legais referentes as desapropriações.

Os procedimentos legais atinentes às desapropriações e constituições de servidões administrativas em áreas utilizadas nas obras de saneamento são realizados por uma gerência específica da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento) através da Gerência de Desapropriação - GDS, que detém a expertise na matéria e oferece o suporte necessário à propositura e acompanhamento de todo o processo expropriatório (fases declaratória e executória).

A GDS é formada por equipe multidisciplinar, constituída por advogados, engenheiros, administradores e técnicos de campo.

O Regimento Interno da Companhia prevê expressamente, dentre outras, as seguintes atribuições à GDS:

a) promoção das desapropriações, amigáveis e judiciais, das áreas rurais e urbanas indicadas pelas Diretorias da Compesa como viáveis à implantação das unidades e produtos referentes as atividades fins da Companhia, com base no Decreto nº 3.365 de 1941; e,

b) elaboração de minutas de Decretos de Desapropriação e acompanhamento dos respectivos trâmites até a sua publicação.

Na confecção dos Laudos de Avaliação das áreas expropriadas, necessários à quantificação dos valores indenizatórios, é utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com base nas Normas Técnicas da ABNT. Para avaliação dos

valores de benfeitorias e culturas agrícolas, são utilizadas as tabelas da COMPESA e da FETAPE, respectivamente, como referências de valores.

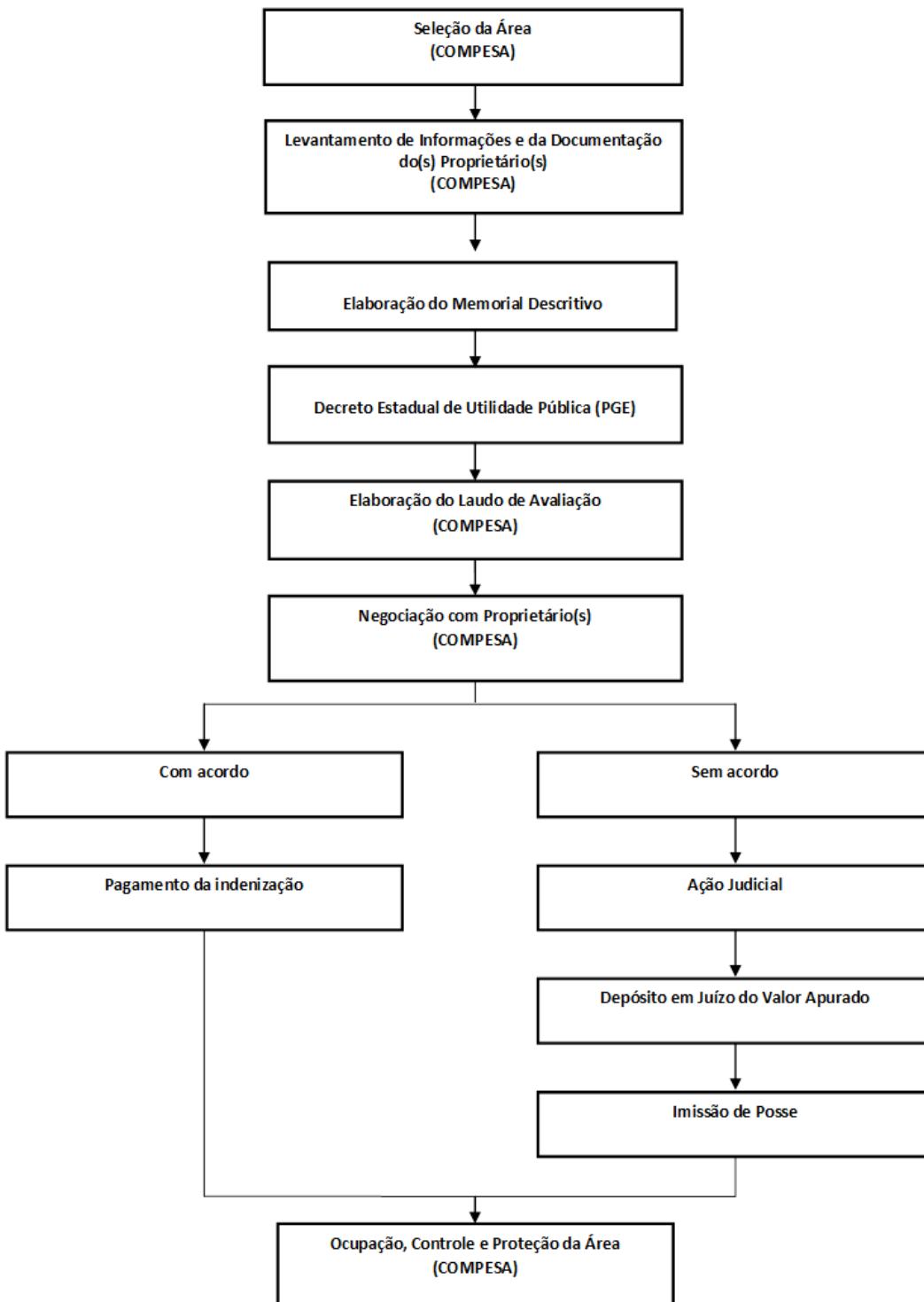
O rito processual para desapropriação, como prevê a legislação aplicável à matéria, consiste na publicação do Decreto de Utilidade Pública, quantificação do valor indenizatório, oferta do valor ao proprietário e/ou posseiro, para manifestação de sua concordância ou discordância no prazo de até 15 (quinze) dias.

Na hipótese de aceitação do preço, é lavrada a escritura pública de desapropriação/servidão. Havendo discordância do valor apurado pela COMPESA ou não existindo resposta do proprietário/posseiro, é ajuizada ação judicial perante o Poder Judiciário de Pernambuco, objetivando a obtenção de liminar para imissão imediata na posse do imóvel, visando a execução das obras enquanto se discute o preço devido a título de indenização.

Outrossim, importante informar que a Compesa, por considerar de extremo relevo a intervenção em áreas de particulares, ponto sensível não só para vida dos que sofrem com a restrição, mas também para a implantação das obras públicas, a partir da sua experiência no trato da questão, confeccionou um software denominado JUS COMPESA, que permite acompanhar de forma detalhada todos os procedimentos de indenização decorrentes de desapropriações, abertos para cada uma das obras realizada pela Companhia, criando, inclusive, um banco de dados dos documentos comprobatórios dos pagamentos das indenizações. Na Figura 1 é apresentado o fluxograma do processo de desapropriação adotado pela Compesa.

A rara incidência no Projeto de áreas a desapropriar e a experiência adquirida pela Compesa ao longo dos anos no processamento das expropriações de áreas necessárias à implantação de suas obras conferem baixo risco de impactos adversos decorrentes de entraves nos processos de desapropriação. Demais disso, os valores financeiros para o suporte ao pagamento das indenizações serão garantidos e disponibilizados diretamente pela SRHS, como forma de mitigar o risco de contingenciamento dos recursos.

Figura 1 – Fluxograma do processo de desapropriação



13. O Governo do Estado de Pernambuco concorda em tomar todas as medidas necessárias para garantir a implementação plena e efetiva dos PRs preparados de acordo com o MPRI e, de outra forma, tomar as medidas necessárias para cumprir todas as disposições relevantes do NAS5.

E. PREPARAÇÃO DO PLANO DE REASSENTAMENTO

14. Todos os projetos que causem deslocamento físico ou econômico por meio de aquisição de terras ou restrições relacionadas ao projeto no acesso ou uso de recursos devem preparar um plano de reassentamento para aprovação do Banco Mundial. A responsabilidade pela preparação e implementação do PR (ou PRs) é da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento. Conforme necessário, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento exercerá sua autoridade para coordenar ações com quaisquer outras agências, jurisdições ou contratados do projeto envolvidos para promover o planejamento e a implementação oportunos e eficazes.

15. A preparação do PR começa quando a área física de um investimento proposto é determinada, estabelecendo que um determinado local (ou locais) deve ser adquirido para uso do projeto. A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento inicialmente examina os locais propostos para identificar o uso atual e os acordos de posse e identifica o local (ou locais) que minimizará o deslocamento físico e econômico. Posteriormente, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento realiza, direta ou indiretamente, uma pesquisa de censo/cadastro para identificar e enumerar todas as pessoas afetadas no local selecionado (ou locais) e para inventariar e avaliar terras e outros ativos a serem adquiridos para uso no projeto, ou seja, elabora laudos com a definição dos bens e ativos a serem compensados.

16. Cada RP é baseado nos princípios, procedimentos de planejamento e arranjos de implementação estabelecidos neste MPRI e inclui os seguintes conteúdos:⁸

a) O primeiro passo é o detalhamento da área de Projeto, contudo, conforme já informado inicialmente (Item 6), ainda não existe definição das comunidades que serão contempladas com as obras do PROSAR/PE, assim será descrito a seguir os passos para a pré-seleção de comunidades.

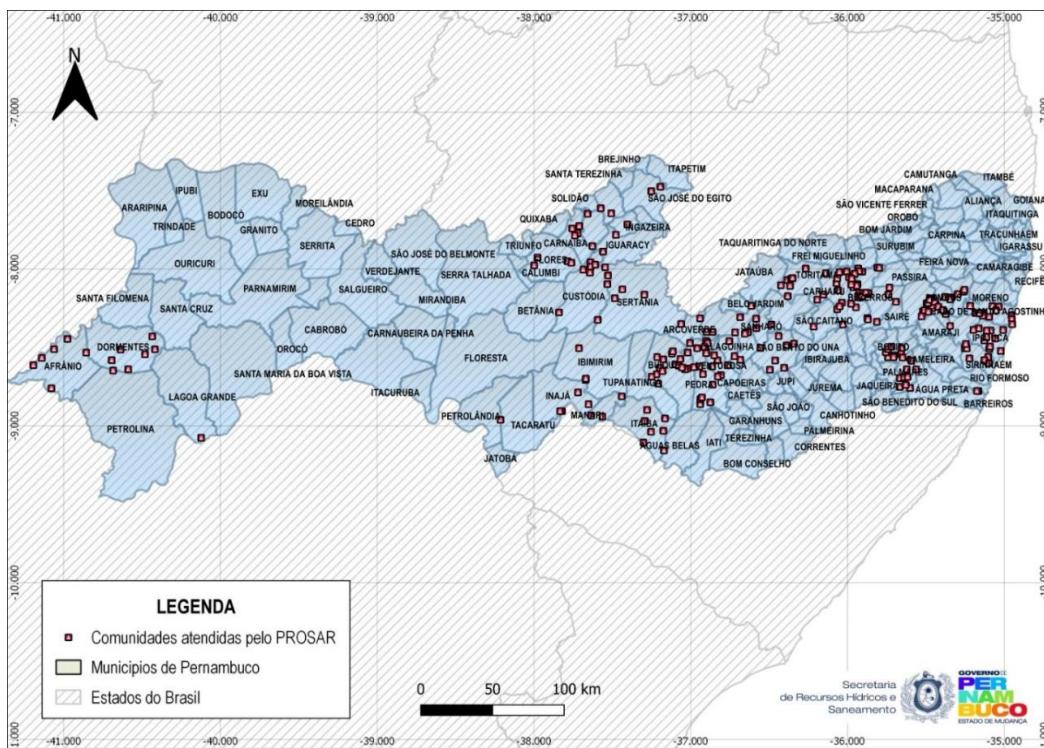
Atualmente, no Estado de Pernambuco, aproximadamente 5 mil comunidades não têm acesso a sistemas de abastecimento de água ou são abastecidas por carros-pipa. Com o intuito de selecionar as comunidades que serão contempladas no PROSAR/PE, a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento desenvolveu um estudo que considerou os seguintes critérios: i) o porte e localização das comunidades, ii) a disponibilidade de mananciais seguros para suprimento das mesmas e iii) a premissa de não estarem contempladas com obras de abastecimento de água. Por meio desse estudo, chegou-se a um quantitativo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) comunidades.

Para essas 255 comunidades, no âmbito da contratação da Atividade 1.1.1, serão desenvolvidos os diagnósticos técnico, social, ambiental e só então serão definidas as que terão seus anteprojetos e respectivo estudo de viabilidade desenvolvidos. Na sequência, a partir dos resultados dos estudos de viabilidade, serão priorizadas as comunidades que receberão de fato obras através do PROSAR/PE.

⁸ Detalhes adicionais sobre a preparação de uma PR estão incluídos na NASS.

Ao longo dos últimos dois anos, seguindo a estratégia do Estado para ampliar a cobertura de abastecimento de água, 48 dessas comunidades, inicialmente elegíveis para o PROSAR/PE, foram incluídas em novas linhas de recursos, como recursos próprios do Estado, estudos para a concessão dos serviços de abastecimento de água da Compesa e o Novo PAC. Como resultado, o total de comunidades elegíveis para o PROSAR/PE foi atualizado para 207 (duzentos e sete) comunidades.

Figura 2 – Localização das comunidades pré-selecionadas



Assim, como há comunidades definidas, consequentemente as áreas para instalação das unidades que integrarão os sistemas, também não podem ser indicadas. Contudo, dado ao porte das obras que serão implantadas, as áreas requeridas para implantação de unidades são pequenas (inferiores a 150 m²), e, como informado anteriormente, será priorizada a utilização de terrenos de titularidade do Estado e/ou doados. Quanto ao esgotamento sanitário, é prevista a execução de benfeitorias individuais (fossas sépticas + tratamento complementar), em imóveis de proprietários/posseiros em seu próprio interesse.

- b) Resultados de uma pesquisa de censo/cadastro de pessoas afetadas e inventário e avaliação de terras e bens afetados;
- c) Descrição de quaisquer restrições relacionadas ao projeto sobre o uso ou acesso aos recursos;
- d) Descrição dos acordos de posse, incluindo uso coletivo, comunitário ou consuetudinário ou reivindicações de propriedade;

- e) Revisão das leis e regulamentações relevantes relativas à aquisição, indenização e outras formas de assistência a pessoas deslocadas, e identificação de medidas de preenchimento de lacunas necessárias para atender aos requisitos da NAS5;
- f) Descrição dos procedimentos de avaliação de terras e ativos e padrões de compensação para todas as categorias de ativos afetados;
- g) Critérios de elegibilidade para compensação e todas as outras formas de assistência, incluindo uma data limite para elegibilidade;
- h) Arranjos organizacionais e responsabilidades para a implementação do PR;
- i) Cronograma de implementação;
- j) Orçamento estimado e acordos de contingência financeira;
- k) Acordos de consulta e divulgação;
- l) Descrição do mecanismo de registro e tratamento de queixas;
- m) Disposições para monitorar o progresso da implementação.

O PR deve ser complementado por um conjunto separado de arquivos contendo os laudos de avaliação e compensação individuais para cada família ou pessoa afetada. Esses arquivos devem ser tratados confidencialmente pelo mutuário para evitar qualquer prejuízo às pessoas deslocadas.

Os critérios de elegibilidade para compensação e todas as outras formas de assistência serão claramente resumidos em uma tabela a ser usada para consulta com as pessoas afetadas, conforme anexo.

Medidas adicionais de planejamento devem ser incorporadas aos PRs para projetos que causem deslocamento físico ou deslocamento econômico significativo.

17. Para projetos que causem deslocamento físico, o PR deve incluir medidas de planejamento relacionadas ao seguinte, conforme relevante para as circunstâncias do projeto:

- a) Descrição das providências de realocação, incluindo as opções disponíveis para as pessoas deslocadas e o apoio transitório para despesas de mudança ou outras;
- b) Descrição da seleção do local de reassentamento, preparação do local e medidas para mitigar quaisquer impactos nas comunidades anfitriãs ou no ambiente físico, incluindo proteção e gerenciamento ambiental;
- c) Medidas para melhorar os padrões de vida e, de outra forma, atender às necessidades específicas das famílias pobres ou vulneráveis realocadas, incluindo medidas para garantir que a moradia substituta seja, pelo menos, consistente com os padrões mínimos de habitabilidade e seja fornecida com segurança de posse.

d) Descrição das medidas para melhorar os padrões de vida, o acesso ou o funcionamento dos serviços ou instalações da comunidade, ou para proporcionar outros benefícios relacionados ao projeto;

e) Quaisquer medidas necessárias para tratar dos impactos do reassentamento nas comunidades anfitriãs.

18. Para projetos que causem deslocamento econômico significativo, o PR descreve, conforme relevante para as circunstâncias do projeto⁹

a) A escala e o escopo dos prováveis impactos relacionados aos meios de subsistência, incluindo a produção agrícola para consumo ou mercado, todas as formas de atividade comercial e o uso de recursos naturais para fins de subsistência.

b) Opções de assistência aos meios de subsistência (por exemplo, emprego, treinamento, apoio a pequenas empresas, assistência para fornecer terras de reposição de valor produtivo equivalente, outros) disponíveis para pessoas que perderam terras agrícolas ou acesso a recursos.

c) Medidas de assistência disponíveis para empresas comerciais (e trabalhadores) afetadas pela perda de ativos ou oportunidades de negócios diretamente relacionadas à aquisição de terras ou à construção de projetos.

d) Medidas do projeto para promover a melhoria da produtividade ou da renda entre as pessoas ou comunidades deslocadas.

F. ACORDOS DE CONSULTA E DIVULGAÇÃO

19. O PR incluirá o resumo dos resultados das medidas tomadas para consultar as pessoas afetadas com relação ao projeto, seus prováveis impactos e as medidas de reassentamento propostas. O PR também resume as reuniões realizadas com as pessoas afetadas (datas, locais, número de participantes), incluindo comentários, perguntas e preocupações expressas pelas pessoas deslocadas durante essas reuniões, bem como as respostas fornecidas a elas. A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento divulga uma versão preliminar do PR para as pessoas afetadas (e para o público em geral) após a revisão do Banco e solicita comentários das pessoas afetadas sobre o plano proposto. A divulgação do PR final ocorre após a consideração dos comentários recebidos e após a aprovação do Banco.

G. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20. A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento tomará providências para monitorar a implementação e fornecerá relatórios periódicos de monitoramento ao Banco sobre a situação da aquisição de terras e da implementação do PR. Para

⁹ A consideração da escala de perda de ativos produtivos, bem como mudanças nos fatores institucionais, técnicos, culturais, econômicos e outros podem ser importantes para determinar a importância do deslocamento econômico. Na prática geral, no entanto, a perda de 10% ou mais de terras produtivas ou ativos de uma família ou empresa geralmente é considerada significativa. Detalhes adicionais sobre medidas de planejamento para deslocamento econômico são fornecidos na NAS5.

projetos com impactos significativos, profissionais competentes em monitoramento de reassentamento monitorarão o progresso da implementação e fornecerão orientação sobre quaisquer ações corretivas necessárias e conduzirão uma revisão da implementação quando todas as medidas de mitigação no PR estiverem substancialmente concluídas. A análise da implementação avalia a eficácia das medidas de mitigação para atingir os objetivos da PR e da NAS5 e recomenda medidas corretivas para atingir os objetivos ainda não alcançados.

H. MECANISMO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE QUEIXAS

21. Para garantir que as pessoas afetadas possam apresentar demandas e reclamações sobre o processo de aquisição de terras, cálculo ou pagamento de indenização, prestação de assistência ou outros assuntos relevantes, o PR prevê um mecanismo de reclamações acessível e responsivo. O PR irá descrever os procedimentos de apresentação, os arranjos organizacionais e os padrões de desempenho responsivos para o tratamento de reclamações, bem como as medidas a serem tomadas para informar as pessoas ou comunidades afetadas sobre os padrões de recebimento, tratamento e resposta a reclamações. O mecanismo de reclamação não impede que as pessoas afetadas busquem outros recursos legais disponíveis.

22. A Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deverá manter um registro de todas as reclamações encaminhadas ao mecanismo de queixas, incluindo uma descrição das questões levantadas e o status ou resultado do processo de revisão.

I. WEBINÁRIO

23. Conforme definido no Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI foi realizado um Webinário, no dia 03/10/2025, às 9h, com o objetivo de divulgar o PROSAR/PE às partes interessadas envolvidas com o Projeto, incluindo os principais riscos e impactos ambientais e sociais do projeto, as medidas de mitigação e monitoramento associadas, bem como a estratégia contínua de engajamento das partes interessadas no projeto. O evento foi transmitido ao vivo pelo canal institucional do youtube da SRHS, foi gravado e está disponível publicamente através do link <https://www.youtube.com/live/fcdQZIdOcOI>.

24. A convocação para o evento foi realizada através do Ofício Circular SESAN Nº 13/2025 – Secretaria Executiva de Saneamento, a Apresentação Institucional do encontro foi enviada previamente aos participantes e estará disponível no site do Projeto. Foram convidados os seguintes órgãos/instituições:

- Banco Mundial,
- Sistemas Integrados de Saneamento Rural – SISARs,
- Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE,
- Microrregiões de Água e Esgoto de Pernambuco – MRAEs,
- Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - SEPLAG,
- Procuradoria Geral do Estado - PGE,
- Secretaria de Administração - SAD,
- Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE,

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ,
- Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH,
- Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA,
- Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI,
- Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC,
- Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS,
- Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca - SDA,
- Secretaria da Mulher – SECMULHER,
- Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA,
- Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE,
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE,
- Ministério Público de Pernambuco – MPPE,
- Superintendência Regional do INCRA/PE,
- Coordenação Regional Baixo São Francisco – FUNAI,
- Fundação Cultural Palmares – FCP,
- Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE,
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF,
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

25. O Webinário transcorreu normalmente e os participantes manifestaram retornos positivos sobre a Apresentação realizada. Os canais institucionais de comunicação do Projeto já estão instalados e foram apresentados durante a transmissão.

26. As interações e devolutivas obtidas durante o evento não resultaram na necessidade de revisão da estratégia de gestão de riscos ambientais e sociais do projeto. Informações detalhadas sobre o evento encontram-se disponíveis no Relatório de Consulta Pública e Webinário, Anexo 3 do Plano de Engajamento de Partes Interessadas.

J. ANEXO I - ESBOÇO PARA A PREPARAÇÃO DA MATRIZ DE DIREITOS E COMPENSAÇÃO

IMPACTO	PESSOAS AFETADAS	FORMAS DE COMPENSAÇÃO	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	NORMAS/MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
A. Perda de terrenos residenciais	Proprietários	Compensação monetária pelo custo de reposição	A ser definido	A ser definido
	Usuários com reivindicações legalizáveis	Compensação monetária pelo custo de reposição	A ser definido	A ser definido
	Locatários/arrendatários	Compensação rateada pelo restante do prazo; assistência para encontrar alternativas adequadas	A ser definido	A ser definido
	Outros usuários (posseiros/invasores)	Compensação por benfeitorias; assistência em vez de compensação de terras não indenizáveis	A ser definido	A ser definido
B. Perda temporária de terras	Proprietários, ocupantes, usuários	Compensação pela duração do uso pelo Projeto projeto; restauração da terra à condição anterior	A ser definido	A ser definido
C. Perda de ativos fixos produtivos, instalações de irrigação, cercas, poços, cochos galpões, celeiros, outros	Proprietários/usuários de ativos	Compensação pelo custo de reposição (valor não depreciado, incluindo mão de obra e materiais)	A ser definido	A ser definido
D. Perda de infraestrutura, instalações ou serviços públicos ou comunitários	Proprietários públicos ou privados	Compensação ao custo de reposição por danos ou destruição de infraestrutura e instalações; assistência para restaurar a funcionalidade e a acessibilidade dos serviços	A ser definido	A ser definido
E. Assistência material a pessoas vulneráveis	Residentes, usuários ou ocupantes ilegais deslocados	Além das formas aplicáveis de compensação e assistência, o fornecimento de segurança definida de posse	A ser definido	A ser definido
	Pessoas com alguma deficiência	O projeto prevê recursos relacionados à segurança e à acessibilidade	A ser definido	A ser definido